

Taxas definidas na Portaria 1424/2001 – Condições e taxas devidas pelo bloqueamento, remoção e depósito de veículos, e na Portaria 1334-F/2010 – Alterações introduzidas à Portaria 1424/2001 em 31 de Dezembro de 2010.

Artigo 9º: Pelo bloqueamento de um veículo, efetuado nos termos da presente portaria, são devidas as seguintes taxas:	
a) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes	47 €
b) Veículos ligeiros	83 €
c) Veículos pesados	160 €

Artigo 10º: Pela remoção de ciclomotores e outros veículos a motor não previstos nos números seguintes, efectuada nos termos da presente portaria, são devidas as seguintes taxas:	
a) Dentro de uma localidade	47 €
b) Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 Km contados desde o local da remoção até ao local de depósito de veículo	65 €
c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10 Km	13 €

Artigo 11º: Pela remoção de veículos ligeiros, efectuada nos termos da presente portaria, são devidas as seguintes taxas:	
a) Dentro de uma localidade	105 €
b) Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 Km contados desde o local da remoção até ao local de depósito de veículo	122 €
c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10 Km	14 €

Artigo 12º: Pela remoção de veículos pesados, efectuada nos termos da presente portaria, são devidas as seguintes taxas:	
a) Dentro de uma localidade	200 €
b) Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 Km contados desde o local da remoção até ao local de depósito de veículo	236 €
c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10 Km	16 €

Artigo 13º: Pelo depósito de um veículo à guarda da entidade competente para a fiscalização são devidas, por cada período de vinte e quatro horas, ou parte deste período, se ele não chegar a completar-se, as seguintes taxas:	
a) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes	20 €
b) Veículos ligeiros	30 €
c) Veículos pesados	47 €

À Consideração superior,

Miraflores, 04 de Março de 2024

Karl Hucking
Núcleo Distíctos e Contraordenações